

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 3199/2024-GABPREF .....	1
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO .....	1
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2024 .....	2

### PORTARIA Nº 3199/2024-GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0800944-10.2021.8.10.0056, NOMEAR **JOSUÉ OLIVEIRA VERAS MARINHO**, brasileiro, documento de identificação nº 026318622003-0 SSP MA, CPF nº 028.607.073-10, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS**, parte da estrutura orgânica de servidores efetivos do Município de Santa Inês/MA.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 02 de maio de 2024.

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

### TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, compareceu à Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês, o Sr. **JOSUÉ OLIVEIRA VERAS MARINHO**, que exibindo ato de nomeação (Portaria nº 3199, de 02 de maio de 2024) perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Inês, **Luis Felipe Oliveira de Carvalho**, tomou posse no cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0800944-10.2021.8.10.0056.

O servidor empossado prestou compromisso de fielmente exercer as funções pertinentes ao mencionado cargo público e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, demais leis e regulamentos. Apresentou no ato de posse, os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d11bc058bdb0d9172eb839a356ebef2fe28956

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. 01 foto 3 x4.
2. Diploma/certificado;
3. Carteira de Identidade;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cartão de Inscrição do PIS/PASESP;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovante de quitação Eleitoral;
9. Certidões de Antecedentes Criminais e atestado de Conduta;
10. Declaração de não acumulo de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal.

Santa Inês – MA, 02 de maio de 2024.

Luís Felipe Oliveira de Carvalho – Prefeito Municipal

Empossado(a)

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2024

PROCESSO nº 023/2024-SEMED

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A **FACULDADE UNIBRAS – SANTA INÊS**, DE ACORDO COM A LEI 11.788/08 DE 25 DE SETEMBRO 2008.

O **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão da Administração Direta, com endereço à Rua 7 de setembro, Bairro Centro, Santa Inês/MA, CEP 65300-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO SILVA**, e, do outro lado, a **FACULDADE UNIBRAS – SANTA INÊS**, localizada na Rod – Br 316, Bairro Jardim Primavera, nº 6051, Quadra 498, Lote 001, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.608.883/0001-39, neste ato representada por **CÉLIO STIGERT**, portador da Cédula de Identidade nº 7034041 SSPMG e do CPF nº 001.473.246-70, celebram o presente Termo de Cooperação, fundamentado no art. 8º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de **estágio obrigatório e/ou não-obrigatório** aos estudantes matriculados e frequentes nos  **cursos oferecidos pela referida Instituição de Ensino Superior**, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Termo de Cooperação não representa ônus pecuniário para nenhuma das partes.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d11bc058bdb0d9172eb839a356ebef2fe28956

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

Será celebrado Termo de Compromisso entre cada estudante e a Secretaria Municipal de Educação, com interveniência da **FACULDADE UNIBRAS – SANTA INÊS**, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão definidas as condições de estágio entre a Secretaria Municipal de Educação e o estagiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO**

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos da Lei de Estágio, devendo o educando apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, documento comprobatório de matrícula e frequência regular no curso superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes obrigam-se a:

**– A CONCEDENTE:**

celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, antes do início do estágio, zelando pelo seu cumprimento;  
indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;  
verificar e acompanhar assiduidade dos estagiários, por meio de registro de frequência, bem como proceder à avaliação semestral de desempenho destes;  
por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;  
enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

dar conhecimento a seus estudantes dos termos deste Termo de Cooperação;  
definir com cada estagiário e a Secretaria Municipal de Educação, um Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio, e efetuar, de comum acordo, suas modificações, mediante aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;  
indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação dos estagiários;  
anexar ao Plano de Atividades do Estágio de cada estagiário, o Calendário Acadêmico Institucional, contendo os períodos de realização das atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos, e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação por ocasião da assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio;  
exigir dos educandos a apresentação periódica, a cada 06 (seis) meses, de relatório das atividades realizadas;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d11bc058bdb0d9172eb839a356ebef2fe28956

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação acerca da conclusão, abandono, desistência ou trancamento de matrícula, realizado por qualquer dos estagiários, para fins de cessação automática da vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio; avaliar as instalações da Secretaria Municipal de Educação quanto sua adequação às condições ofertadas para estágio, bem como as atividades realizadas pelos estudantes no local de estágio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, observadas, especialmente, as seguintes condições:

- a jornada de atividade não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- o estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso, (exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência) mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência;
- o estagiário da modalidade não-obrigatória receberá bolsa e auxílio-transporte;
- quando o estágio que tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;
- O(A) aluno(a) poderá requerer junto à Supervisão de Estágio a conversão da modalidade de estágio não obrigatório para obrigatório remunerado, com o objetivo de atender as diretrizes curriculares do curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável por meio de termos de aditamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne, material ou formalmente, juridicamente inexecutável, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, na forma e para os fins da lei.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d11bc058bdb0d9172eb839a356ebef2fe28956

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONCEDENTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou esteja sob controle comum com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Santa Inês, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês (MA), 12 DE ABRIL DE 2024.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO SILVA**

Secretário de Educação de Santa Inês

**CÉLIO STIGERT**

Faculdade UNIBRAS – Santa Inês

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d11bc058bdb0d9172eb839a356ebef2fe28956

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005  
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115  
Email: pubdomsi@gmail.com  
Telefone: (98)97005-8521

**MIKAELLE OLIVEIRA SILVA**

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

**CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS**

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 10/05/2024 14:02:46

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33d11bc058bdb0d9172eb839a356ebef2fe28956

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

